



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Previsão no PCA	Ação nº 153
Nível de prioridade conforme PCA	() Baixa (X) Média () Alta

1. OBJETO

Contratação pessoa física ou pessoa física representada por empresa, para prestação de serviço de apresentações artísticas, de natureza comum, previstas para contratação no programa talentos da terra conforme a lei 2.630 de 17 de julho de 2023, *conforme quantidades constantes do Anexo I da presente requisição e exigências e condições estabelecidas neste instrumento:*

Para o presente procedimento de credenciamento do Programa Talentos da Terra, requeiro que seja feito de forma presencial, sob a justificativa de se tornar menos oneroso a participação dos interessados, como forma de fomentar a cultura e o turismo local, bem como ante a necessidade de não burocratizar as participações de forma a se tornar o programa inacessível, tendo em vista se tratar de uma ação voltada para artistas locais.

1.1. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de Setembro de 2021.¹

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.2. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

- () Encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR.
- () Prevista no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, item 153
- (x) Não prevista no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços.

Descrever abaixo se a descrição não estiver prevista no Catálogo Eletrônico e nem no ETP:

Descrição está contida no anexo I

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

() Sim (X) Não (caso não, preencher abaixo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

De acordo com decreto municipal que regulamentou o ETP a necessidade de elaboração por se tratar de inexigibilidade é facultativa ficando a elaboração a critério do Secretário Municipal que neste caso decidiu por não elaborar.

Razão da necessidade da aquisição:

Os objetivos da aquisição é:

Apoiar e promover a diversidade cultural existente no Município;

Reconhecer e fomentar ações de produção artística e cultural;

Proteger o patrimônio material e imaterial do Município;

Ampliar o acesso e fruição de produções artísticas e culturais locais;

Incentivar a apresentação de artistas e grupos culturais, em atividades e eventos culturais, promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Bueno Brandão.

Benefícios diretos e indiretos:

A Contratação dos artistas locais do Programa Talentos da Terra, trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que será realizado credenciamento para a apresentação em eventos realizados pelas Secretarias Municipais, de modo a incentivar os artistas locais e de fomentar as ações de produções artísticas e culturais do nosso município.

Natureza do serviço () *continuado* (x) *não continuado*

Inexigibilidade ou dispensa de licitação (X) *sim* () *não*

Justificativa para adoção da Inexigibilidade ou dispensa:

Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 5º da Lei Municipal nº 2.630, de 17 de julho de 2023.

Justificativa quanto ao quantitativo demandado:

() ***Consumo do exercício anterior:***

(X) ***Não se aplica. Neste caso, justificar abaixo o quantitativo.***

Contratação pela primeira vez.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério:

() Menor Preço por Item;

() Menor Preço por Lote; Justificar a escolha: _____

() Menor Preço Global; Justificar a escolha: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

() Maior Desconto Global sobre a Tabela de Preços (nome da tabela); Justificar a escolha:

(X) Outro : Como se trata de um conteúdo artístico, portanto deverá preencher os requisitos para habilitação constantes do edital de credenciamento, conforme disposto no Edital de chamamento público, além de apresentar os documentos descritos no item 5.1 deste TR.

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim (*preencher o anexo II do Termo de Referência*)

(X) Não

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): (*A ser preenchido por Compras após a pesquisa de preços*)

() Sim. Qual benefício? _____

() Não. Justificativa _____

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa para necessidade da vistoria, caso seja exigida:

Secretaria responsável pelo agendamento da vistoria: _____

Telefone para agendamento da vistoria: _____

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

() Sim, neste caso:

I - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

II - Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

Se sim, definir as condições e limites para a subcontratação do objeto.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

() Sim – Justificar abaixo e apresentar a planilha com os lotes

Justificativa:

--

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(X) Sim

Se sim, quais?

De acordo com os documentos constantes no item 5.1 deste TR.

Exemplos: cartazes, laudos, catálogos, ficha técnica.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Responsável pela análise das amostras: _____

Local da entrega das amostras: _____

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

OBS: verificar com cautela a forma e os critérios que serão adotados para a aceitabilidade da amostra apresentada, exigir amostra, somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas.

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração: _____

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

OBS: Somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas.

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- (X) Não
() Sim

Se sim, justificativa:

OBS: Em razão do seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas.

4.5. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação?

- (X) Não
() Sim

Se sim, indicar abaixo: o percentual, a modalidade e prazo:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital/Aviso de Contratação Direta/Decreto Municipal n. 205 de 28 de setembro de 2023.

5.2. A habilidade, habilitação técnica ou a experiência artística dos interessados é requisito obrigatório a ser exigido neste Edital convocatório de credenciamento e poderá ser comprovada por um ou mais dos seguintes documentos:

I – Reproduções em meio eletrônico de apresentações realizadas anteriormente, correspondentes ao tipo de categoria para a qual se pretende credenciar;

II – Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a realização de apresentações, shows ou outras manifestações congêneres compatíveis com a categoria na qual se pretende credenciar;

III – inscrição anterior nos programas da Secretaria Municipal de Cultura;

IV – Comprovação de participação do artista em grupo artístico ou musical de relevância histórica e/ou cultural, dentro do cenário nacional, estadual ou municipal;

V – Apresentação de diploma de curso superior na modalidade artística enquadrada na categoria que pretende realizar o credenciamento, emitido por entidade de Ensino Superior regular;

VI – Inscrição do artista em associação representativa da respectiva categoria, regularmente constituída.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. Os serviços deverão ser concluídos nas datas estabelecidas pelas secretarias solicitantes.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

As apresentações serão realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais em local a ser definido dentro do município de Bueno Brandão de acordo com a necessidade de cada evento.

6.4. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo: (Especificar rotina, parâmetros)

De acordo com o art. 03º da lei municipal nº 2.630/2023:

Art. 3.º O Programa Talentos da Terra compreenderá as seguintes atividades, a constarem do Calendário de Eventos do Município:

I – Carnaval;

II – Ecofest;

III – Arraiá do Zé Bagunça;

IV – Canto Místico Festival de MPB de Bueno Brandão;

V – Festival Inverno nas Montanhas, incluindo o Rock Místico;

VI – Festival de Fotografia de Bueno Brandão;

VII – Festival de Interpretação da Música Sertaneja Raiz de Bueno Brandão;

VIII – Encontro de Bandas;

IX – Semana do Idoso;

X – Festa do Livro de Bueno Brandão;

XI – Comemoração do aniversário de emancipação do Município;

XII – Festividades de final de ano;

XIII – Festas religiosas tradicionais, realizadas anualmente;

XIV - Outras ações, eventos e projetos propostos pelas Secretarias Municipais

De acordo com o artigo 8º e seus § contidos no decreto nº 204 de 28 de setembro de 2023

Art. 08º As secretarias municipais poderão contratar, entre os credenciados, um ou mais artistas para cada atividade cultural, devendo observar os critérios previstos no edital de chamada pública, bem como identificação da performance artística com a finalidade e temática do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

§ 1º O credenciamento só será deferido se cumpridos todos os requisitos exigidos no edital de Chamada Pública.

§ 2º No caso de eventos com duração superior a um dia, as Secretarias Municipais poderão contratar um mesmo artista para realizar mais de uma atuação, se assim considerarem conveniente ao evento.

§ 3º No caso de apresentações de artistas do segmento musical, a mesma deverá ter a duração mínima de 90 min.

De acordo com o artigo 8º do decreto nº 204 de 28 de setembro de 2023

As secretarias municipais poderão contratar, entre os credenciados, um ou mais artistas para cada atividade cultural, devendo observar os critérios previstos no edital de chamada pública, bem como identificação da performance artística com a finalidade e temática do evento.

A apresentação deverá ser realizada conforme horário e dia estabelecidos no contrato e a passagem de som deverá ser realizada com 01h de antecedência do início do show.

Em caso de Artesão ou artista mestre de elemento da cultura popular a apresentação deverá ser realizada conforme horário e dia estabelecidos no contrato e deverá chegar 30 min antes da apresentação.

Todas as despesas com alimentação, bem como com transporte para deslocamento, taxas e tributos e quaisquer outras despesas para realização da apresentação serão de total responsabilidade do contratado.

6.5. (x) A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, **nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas**, promovendo sua substituição quando necessário:

De acordo com o art. 07º da lei municipal nº 2.630/2023:

Art. 7.º Ficarão a cargo do artista a disponibilização de instrumentos musicais, equipamentos, vestuário, bem como todo e qualquer material necessário à sua apresentação, além do pagamento de todas as taxas, encargos e tributos, de qualquer esfera governamental ou de entidades reguladoras que forem exigidos para a apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

6.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: (Como será a entrega dos serviços)

O credenciamento será para suprir a necessidade de contratações artísticas em eventos constantes do calendário oficial do município, como forma de promover a cultura, o lazer e fomentar o turismo local.

6.7. Os serviços serão recebidos quando da necessidade de contratação pela administração, uma vez que o credenciamento não obriga a celebração de contrato entre as partes.

6.8. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.12. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 horas, contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.14.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.14.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

6.14.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.16. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6.17. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei n.º 14.133/21?

(X) Não

() Sim

Se sim, indicar abaixo o percentual, a modalidade e prazo:

--

6.18. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica?

(X) Não

() Sim

Se sim, especificar condições:

--

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

7.1.6. Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

7.1.7. Assegurar à Contratante:

7.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

7.1.17. Cumprir com o § 02º do art. 04º do decreto nº 204 de 28 de setembro de 2023 que diz: No caso de performances coletivas, se no período entre a aprovação do cadastro e a contratação houver alteração de um ou mais integrantes, a dupla, trio, grupo ou banda deverá apresentar declaração a Secretaria Municipal onde realizou o cadastramento, confirmando a alteração e os devidos integrantes envolvidos, sendo a declaração assinada por um dos integrantes da dupla,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

trio, grupo ou banda, sendo as Secretarias Municipais de Turismo e Cultura responsáveis por fazer a alteração entre as categorias previstas no art 04°, se for o caso.

7.1.18. Cumprir com o § 03° do art. 04° do decreto nº 204 de 28 de setembro de 2023 que diz: Quando ocorrer performance nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VI o caput deste artigo, todos os integrantes deverão comprovar estarem aptos a participarem do Programa mediante apresentação dos documentos pertinentes definidos em lei, neste decreto ou exigidos pelo edital de credenciamento.

7.2 Da contratante

7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência do edital de credenciamento será de 12 meses, e o prazo de vigência do contrato será de 30 dias.

() O prazo de vigência da contratação é de _____ (máximo de 5 anos), contados do(a) _____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021. Neste caso, preencher abaixo justificativa do motivo de se enquadrar como serviço continuado e a vantagem da vigência plurianual.

Motivo:

Vantagem:

8.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Gestor:

Nome: Douglas Augusto Coltri
Cargo: Secretário de Turismo
Matrícula: 3182
E-mail: turismo@buenobrandao.mg.gov.br

Fiscal:

Nome: Beatriz de Oliveira
Cargo: Chefe de Turismo
Matrícula: 3183
E-mail: turismo.chefe@buenobrandao.mg.gov.br

8.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.2.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

8.2.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

8.2.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

8.2.15. Se for o caso, além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: _____.

9. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de serviços rejeitados: Não se aplica
Prazo de recebimento definitivo do objeto: 24 horas
Prazo de liquidação do documento fiscal: 02 dias úteis
Prazo de pagamento: 05 dias úteis

9.2. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento/qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. O pagamento será efetuado conforme o Art. 11 do Decreto municipal nº 204, de 28 de setembro de 2023 que regulamenta a Lei nº 2.630/2023:

Art. 11 O pagamento aos artistas contratados para os eventos realizados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura Local, conforme previsão da Lei Municipal nº 2.630, de 17 de julho de 2023, será feito após as apresentações artísticas, por meio da emissão de RPA Recibo de Pagamento Autônomo pelo artista individual e por um responsável no caso de apresentação em dupla, trio, grupo ou banda, na hipótese de não serem representados por pessoa jurídica, no prazo a ser fixado no edital de chamada pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

§1º Caso o artista ou grupo de artistas esteja representado por Pessoa Jurídica, será emitida nota fiscal.

§2º O recolhimento de todos os impostos ou taxas, municipais, estaduais e federais, devidos sobre os valores recebidos a título de cachê artístico, será de responsabilidade dos artistas.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

9.7. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- () Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- () Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;
- () Registro fotográfico;
- () Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

9.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, inclusive de acordo com o Decreto Municipal nº 192 de 15 de setembro de 2023.

9.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Os preços iniciais serão reajustados, conforme o **Art. 7º** do Decreto Municipal nº 208, de 24 de setembro de 2023: *“A remuneração a ser paga aos artistas credenciados deverá seguir o previsto no edital de chamada pública, não podendo ser superior aos valores previstos na seguinte tabela, sendo o valor unitário por apresentação ou atuação, corrigidos anualmente pelo IGPM - FGV ou outro índice oficial que o substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

10.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria	Ficha	Gestão/Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Atividade/Projeto	Elemento de Despesa
Turismo	216	0204	1500	23 695 0005 2218	3.3.90.36.00
Turismo	217	0204	1500	23 695 0005 2218	3.3.90.39.00
Cultura	251	0205	1500	13 392 0007 2230	3.3.90.36.00
Cultura	253	0205	1500	13 392 0007 2230	3.3.90.39.00
Assistencia Social	095	0202	1500	08 244 0004 2208	3.3.90.36.00
Assistencia Social	096	0202	1500	08 244 0004 2208	3.3.90.39.00

(x) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bueno Brandão, 17 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Responsável pela elaboração do TR

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Bueno Brandão, 17 de julho de 2024.

Douglas Augusto Coltri
Matrícula: 3182

Aprovação do ordenador de despesa:

- () Sim
() Não

Silvio Antônio Felix
Prefeito Municipal

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UN. MEDIDA	QUANT IDADE	FICHA	CENTR O DE CUSTO	VALOR
------	---------------	---------------	---------------	----------------	-------	------------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

1.	ITEM 01: Comemoração do aniversário de emancipação do Município - Locutor e animador de evento cultural e artístico; para locução no intervalo da programação e anunciar os shows do aniversário do município que acontecerá entre os dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2024, todas as falas bem como a programação será informada ao contratado com antecedência de no mínimo 03 dias. Apresentação a ser realizada no dia 13 a partir das 19h		SV	01		47	R\$:300,00
2.	ITEM 02: Comemoração do aniversário de emancipação do Município - Locutor e animador de evento cultural e artístico; para locução no intervalo da programação e anunciar os shows do aniversário do município que acontecerá entre os dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2024, todas as falas bem como a programação será informada ao contratado com antecedência de no mínimo 03 dias. Apresentação a ser realizada no dia 14 a partir das 20h		SV	01		47	R\$:300,00
3.	ITEM 03: Comemoração do aniversário de emancipação do Município - Locutor e animador de evento cultural e artístico; para locução no intervalo da programação e anunciar os shows do aniversário do município que acontecerá entre os dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2024, todas as falas bem como a programação será informada ao contratado com antecedência de no mínimo 03 dias. Apresentação a ser realizada no dia 15 a partir das 15h		SV	01		47	R\$:300,00
4.	ITEM 04: Comemoração do aniversário de emancipação do Município - Grupo ou banda musical com 4 ou mais integrantes; para apresentação no aniversário do município que acontecerá entre os dias 13, 14 e 15 de dezembro de		SV	01		47	R\$:2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	2024 com repertório que seja composto pelos estilos de rock clássico, rock nacional e internacional, pop rock e similares, Apresentação a ser realizada no dia 13 a partir das 20h						
5.	ITEM 05: Comemoração do aniversário de emancipação do Município - Grupo ou banda musical com 4 ou mais integrantes; para apresentação no aniversário do município que acontecerá entre os dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2024 com repertório que seja composto pelos estilos de sertanejo universitário sem músicas de baixo calão. Apresentação a ser realizada no dia 15 a partir das 18h		SV	01		47	R\$:2.800,00
6.	ITEM 06: Comemoração do aniversário de emancipação do Município - Artista individual com instrumento musical na modalidade DJ para apresentação no aniversário do município que acontecerá entre os dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2024, o dj deverá selecionar e reproduzir músicas previamente gravadas cujo estilo será previamente determinado pela organização do evento, de modo a remixá-las e/ou reproduzi-las sem interrupção, interagindo com o público de forma a animar a apresentação e estimular as pessoas a dançarem e a se divertirem ao som das músicas e mixagens produzidas, evitando-se composições com letras de baixo calão. Apresentação a ser realizada no dia 13 a partir das 20h		SV	01		47	R\$:580,00
7.	ITEM 06: Comemoração do aniversário de emancipação do Município - Artista individual com instrumento musical na modalidade DJ para apresentação no aniversário do município que acontecerá		SV	01		47	R\$:580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	entre os dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2024, o dj deverá selecionar e reproduzir músicas previamente gravadas cujo estilo será previamente determinado pela organização do evento, de modo a remixá-las e/ou reproduzi-las sem interrupção, interagindo com o público de forma a animar a apresentação e estimular as pessoas a dançarem e a se divertirem ao som das músicas e mixagens produzidas, evitando-se composições com letras de baixo calão. Apresentação a ser realizada no dia 14 a partir das 20h						
8.	ITEM 06: Comemoração do aniversário de emancipação do Município - Artista individual com instrumento musical na modalidade DJ para apresentação no aniversário do município que acontecerá entre os dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2024, o dj deverá selecionar e reproduzir músicas previamente gravadas cujo estilo será previamente determinado pela organização do evento, de modo a remixá-las e/ou reproduzi-las sem interrupção, interagindo com o público de forma a animar a apresentação e estimular as pessoas a dançarem e a se divertirem ao som das músicas e mixagens produzidas, evitando-se composições com letras de baixo calão. Apresentação a ser realizada no dia 15 a partir das 18h		SV	01		47	R\$:580,00
9.	ITEM 07: Festividades de final de ano; Locutor e animador de evento cultural e artístico; para locução no intervalo da programação e anunciar os shows das festividades de final de ano que acontecerá no dia 24 de dezembro de 2024, todas as falas bem como a programação será informada ao contratado com antecedência de no mínimo 03 dias.		SV	01		47	R\$:300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	Apresentação a ser realizada no dia 24 das 20h às 22h						
10.	ITEM 08: Festividades de final de ano; Artista individual com instrumento musical na modalidade DJ para apresentação nas festividades de final de ano que acontecerá no dia 24 de dezembro de 2024, o dj deverá selecionar e reproduzir músicas previamente gravadas cujo estilo será previamente determinado pela organização do evento, de modo a remixá-las e/ou reproduzi-las sem interrupção, interagindo com o público de forma a animar a apresentação e estimular as pessoas a dançarem e a se divertirem ao som das músicas e mixagens produzidas, evitando-se composições com letras de baixo calão. Apresentação a ser realizada no dia 24 a partir das 20h		SV	01		47	R\$:580,00
11.	ITEM 09: Carnaval - Artista individual com instrumento musical na modalidade DJ para apresentação nos intervalos das festividades carnavalescas que acontecerá entre os dias 28 de fevereiro a 4 de março de 2025, o dj deverá selecionar e reproduzir músicas previamente gravadas cujo estilo será previamente determinado pela organização do evento, de modo a remixá-las e/ou reproduzi-las sem interrupção, interagindo com o público de forma a animar a apresentação e estimular as pessoas a dançarem e a se divertirem ao som das músicas e mixagens produzidas, evitando-se composições com letras de baixo calão. Apresentação a ser realizada no dia 28 de fevereiro a partir das 20h		SV	01		47	R\$:580,00
12.	ITEM 10: Carnaval - Artista individual com instrumento musical		SV	01		47	R\$:580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	na modalidade DJ para apresentação nos intervalos das festividades carnavalescas que acontecerá entre os dias 28 de fevereiro a 4 de março de 2025, o dj deverá selecionar e reproduzir músicas previamente gravadas cujo estilo será previamente determinado pela organização do evento, de modo a remixá-las e/ou reproduzi-las sem interrupção, interagindo com o público de forma a animar a apresentação e estimular as pessoas a dançarem e a se divertirem ao som das músicas e mixagens produzidas, evitando-se composições com letras de baixo calão. Apresentação a ser realizada no dia 01 de março a partir das 20h						
13.	ITEM 11: Carnaval - Artista individual com instrumento musical na modalidade DJ para apresentação nos intervalos das festividades carnavalescas que acontecerá entre os dias 28 de fevereiro a 4 de março de 2025, o dj deverá selecionar e reproduzir músicas previamente gravadas cujo estilo será previamente determinado pela organização do evento, de modo a remixá-las e/ou reproduzi-las sem interrupção, interagindo com o público de forma a animar a apresentação e estimular as pessoas a dançarem e a se divertirem ao som das músicas e mixagens produzidas, evitando-se composições com letras de baixo calão. Apresentação a ser realizada no dia 02 de março a partir das 20h		SV	01		47	R\$:580,00
14.	ITEM 12: Carnaval - Artista individual com instrumento musical na modalidade DJ para apresentação nos intervalos das festividades carnavalescas que acontecerá entre os dias 28 de fevereiro a 4 de março de 2025, o dj deverá selecionar e reproduzir músicas previamente gravadas cujo estilo será previamente determinado		SV	01		47	R\$:580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	pela organização do evento, de modo a remixá-las e/ou reproduzi-las sem interrupção, interagindo com o público de forma a animar a apresentação e estimular as pessoas a dançarem e a se divertirem ao som das músicas e mixagens produzidas, evitando-se composições com letras de baixo calão. Apresentação a ser realizada no dia 03 de março a partir das 20h						
15.	ITEM 13: Carnaval - Artista individual com instrumento musical na modalidade DJ para apresentação nos intervalos das festividades carnavalescas que acontecerá entre os dias 28 de fevereiro a 4 de março de 2025, o dj deverá selecionar e reproduzir músicas previamente gravadas cujo estilo será previamente determinado pela organização do evento, de modo a remixá-las e/ou reproduzi-las sem interrupção, interagindo com o público de forma a animar a apresentação e estimular as pessoas a dançarem e a se divertirem ao som das músicas e mixagens produzidas, evitando-se composições com letras de baixo calão. Apresentação a ser realizada no dia 04 de março a partir das 16h		SV	01		47	R\$:580,00
16.	ITEM 14: Carnaval - Locutor e animador de evento cultural e artístico; para locução nos intervalos das festividades carnavalescas que acontecerá entre os dias 28 de fevereiro a 4 de março de 2025, todas as falas bem como a programação será informada ao contratado com antecedência de no mínimo 03 dias. Apresentação a ser realizada no dia 28 de fevereiro a partir das 20h		SV	01		47	R\$:300,00
17.	ITEM 15: Carnaval - Locutor e animador de evento cultural e artístico; para locução nos intervalos das festividades carnavalescas que		SV	01		47	R\$:300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	acontecerá entre os dias 28 de fevereiro a 4 de março de 2025, todas as falas bem como a programação será informada ao contratado com antecedência de no mínimo 03 dias. Apresentação a ser realizada no dia 01 de março a partir das 20h						
18.	ITEM 16: Carnaval - Locutor e animador de evento cultural e artístico; para locução nos intervalos das festividades carnavalescas que acontecerá entre os dias 28 de fevereiro a 4 de março de 2025, todas as falas bem como a programação será informada ao contratado com antecedência de no mínimo 03 dias. Apresentação a ser realizada no dia 02 de março a partir das 20h		SV	01		47	R\$:300,00
19.	ITEM 17: Carnaval - Locutor e animador de evento cultural e artístico; para locução nos intervalos das festividades carnavalescas que acontecerá entre os dias 28 de fevereiro a 4 de março de 2025, todas as falas bem como a programação será informada ao contratado com antecedência de no mínimo 03 dias. Apresentação a ser realizada no dia 03 de março a partir das 19h		SV	01		47	R\$:300,00
20.	ITEM 18: Carnaval - Locutor e animador de evento cultural e artístico; para locução nos intervalos das festividades carnavalescas que acontecerá entre os dias 28 de fevereiro a 4 de março de 2025, todas as falas bem como a programação será informada ao contratado com antecedência de no mínimo 03 dias. Apresentação a ser realizada no dia 04 de março a partir das 16h		SV	01		47	R\$:300,00
21.	Encontro com grupo de idosos Dupla musical – para apresentação do encontro de idosos do grupo do CRÁS, que acontecerá		SV	01		92	R\$:1200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

	no dia 22 de novembro de 2024 com repertório que seja composto pelo estilo de sertanejo, forró e similares. Apresentação a ser realizada no dia 22 de novembro de 2024 a partir das 14:00 h						
22.	Encerramento das atividades do CRAS - Artista individual com instrumento musical na modalidade DJ para apresentação das festividades de encerramento das atividades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS que acontecerá no dia 13 de Dezembro de 2024, o dj deverá selecionar e reproduzir músicas previamente gravadas cujo estilo será previamente determinado pela organização do evento, de modo a remixá-las e/ou reproduzi-las sem interrupção, interagindo com o público de forma a animar a apresentação e estimular as pessoas a dançarem e a se divertirem ao som das músicas e mixagens produzidas, evitando-se composições com letras de baixo calão. Apresentação a ser realizada no dia 13 de dezembro a partir das 12:00 h		SV	01		92	R\$:580,00
23.	CARNACRAS - Grupo ou banda musical com 4 ou mais integrantes; para apresentação do CARNACRAS que acontecerá entre no dia 25 de fevereiro de 2025 com repertorio que seja composto pelos estilos de marchinha de carnaval e similares. Apresentação a ser realizada no dia 25 a partir das 14:00 h		SV	01		92	R\$:2.800,00
24.	Festa do livro – Grupo sem performance de instrumentos musicais para apresentação na Festa do Livro que ocorre em outubro após o feriado Apresentação a ser realizada em outubro período da manhã a partir das 9h		SV	01		45	R\$1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

25.	Festa do livro – Grupo sem performance de instrumentos musicais para apresentação na Festa do Livro que ocorre em outubro após o feriado Apresentação a ser realizada em outubro período da tarde a partir das 13h		SV	01		45	R\$1.800,00
26.	Festa do livro – Artesão ou artista mestre de elemento da cultura popular local Serviço a ser realizado em outubro		SV	01		45	R\$350,00
27.	Criança Folia – Artesão ou artista mestre de elementos da cultura popular local Serviço a ser realizado no Carnaval 2025		SV	01		45	R\$350,00